

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

Director-Geral ACYR CASTRO

ANO LXXII — 74.ª DA REPÚBLICA — NUM. 20.029

BELEM — SEXTA-FEIRA, 1 DE MARÇO DE 1963

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve, de acordo com o art. 120 da Constituição Estadual, Maria Góes Melo, no cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve conceder, de acordo com o art. 107 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Benedita Pinheiro Gomes, ocupante do cargo de professor de 2.ª. entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença repositiva a contar de 22 de outubro do ano p.p. a 9 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve conceder, de acordo com o art. 107 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Galdiana do Lago Miranda, ocupante do cargo de professor de 3.ª. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repositiva a contar de 11 de dezembro do ano p.p. a 10 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve conceder, de acordo com o art. 107 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benedita Barbosa Portugal, ocu-

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor **AURELIO CORREA DO CARMO**

VICE-GOVERNADOR:

Dr. **NEWTON MIRANDA**

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. **JOSE GOMES QUARESMA**

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. **RAIMUNDO MARTINS VIANA**

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. **OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID**

SECRETARIO DE SAUDE PUBLICA:

Dr. **PEDRO VALLINOTO**

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. **RAIMUNDO MARTINS VIANA**

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA:

Dr. **BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA**

SECRETARIO DE PRODUCAO:

TIBIRICA DE MENEZES MALA

Resp. pelo expediente

SECRETARIO DE SEGURANCA PUBLICA:

Dr. **EVANDRO RODRIGUES DO CARMO**

DEPARTAMENTO DO SERVICO PUBLICO:

Sr. **JOSE NOGUEIRA SOBRINHO**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

pante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repositiva a contar de 30 de julho a 27 de outubro do ano p.p.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, a Arminda Batista Pinto, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, padrão E, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual, Magalhães Barata, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 5 de novembro do ano p.p. a 2 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Coelho Pontes da Silva, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 12 de agosto a 9 de novembro do ano p.p.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. **Benedito Celso de Pádua Costa**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Rosa Borges, ocupante do cargo de professor de 3.ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 25 de junho a 27 de julho do ano p.p.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. **Benedito Celso de Pádua Costa**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Celina Nazare Tavernard de Oliveira, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 120 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 12 de novembro do ano p.p. a 11 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749,

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante B. Barros, 349 — Fone: 9096

Diretor — Sr. ACYR CASTRO

Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES

Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS		bilidade uma vez 10.000,00
Anual	4.000,00	Por mais de duas
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		(2) vezes 10% de abatimento.
Semestral	2.000,00	
Anual	5.400,00	Por mais de cinco
Semestral	2.700,00	(5) vezes 20% de abatimento.
VENDA DE DIÁRIOS		
Número atrasados..	20,00	
Número avulso	15,00	
PUBLICIDADES		O centímetro por coluna no valor de
1 Página de Conta-		80,00

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às dez e trinta (13,30) horas, excetuando os sábados, em original distinguindo em uma face no papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre realizadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezesseis (16) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

Atas de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 25 de fevereiro de cada ano e às iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de recibos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se farão por ordem dos assinantes que os solicitarem.

de 24 de dezembro de 1953, a Antonia Gomes do Nascimento, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 29 de março a 27 de maio do ano p.p.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Corrêa Pimentel Cabela, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 6 de novembro do ano p.p. a 4 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Altamira de Brito Lemos, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 180 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 3 de abril a 29 de setembro do ano p.p.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Angelina Freire de Sousa (irmã), ocupante do cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 18 de outubro a 16 de dezembro do ano p.p.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Coelho Pontes da Silva, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 13 de julho a 11 de agosto do ano p.p.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Madalena Paulino Sampaio, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 10 de outubro do ano p.p. a 7 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Mariana Seixas de Aquino, ocupante do cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 18 de dezembro do ano p.p. a 15 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Naif Daibes Hamouche, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 180 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 19 de dezembro do ano p.p. a 16 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Conceição Serra Feio, ocupante do cargo de Auxiliar de

Escritório, classe E, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 19 de dezembro do ano p.p. a 17 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Blandina Pereira Machado, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 20 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 13 de dezembro do ano p.p. a 10 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Blandina Pereira Machado, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 10 de outubro a 8 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes da Silva, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 18 de dezembro do ano p.p. a 31 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nair Passos da Cunha, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 120 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 18 de novembro do ano p.p. a 17 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Silva de Aquino, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 24 de janeiro a 24 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cimar da Silva Costa de Moraes, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 120 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 31 de agosto a 28 de dezembro do ano p.p.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Zélia Maria Maia, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 21 de janeiro a 19 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Severino Antão Vieira, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 11 a 30 de dezembro do ano passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Severino Antão Vieira, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 16 de outubro a 14 de novembro do ano passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré de Souza Lima, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, classe E, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 26 de novembro do ano p.p. a 9 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alexandrina Pinto Coimbra, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, padrão E, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Paes de Carvalho, 90 dias de licença para acompanhar pessoa da família.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Natanael de Abreu, ocupante do cargo de Auxiliar de Encadernador, padrão G, do Quadro Único, lotado na Biblioteca e Arquivo Público, 90 dias de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonia Ramos de Araújo Alves, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino

Primário, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 8-6-1949 a 8-6-1959.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Monteiro Carvalho, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 10 de agosto a 29 de outubro do ano passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonia Francisca Nascimento, ocupante do cargo de servente, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 13 de novembro do ano p.p. a 10 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ursulina Alves de Sena, ocupante do cargo de servente, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 3 de dezembro do ano p.p. a 31 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Neuzá da Silva Ramos, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 120 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 21 de outubro do ano p.p. a 17 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Georgina Vasques de Oliveira, ocupante do cargo de professor de 3.ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 26 de dezembro do ano p.p. a 8 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Zulmira da Mota Martins, ocupante do cargo de professor de 3.ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 22 de novembro a 21 de dezembro do ano p.p.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes da Silva Vale, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, padrão E, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 3 de dezembro do ano p.p. a 16 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana de Oliveira Carvalho, ocupante do cargo de servente, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 2 de outubro a 29 de dezembro do ano p.p.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Guilomar de Oliveira, ocupante do cargo de servente, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 20 dias de

licença para tratamento de saúde, a contar de 6 a 25 de dezembro do ano passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963. AURELIO CORRÊA DO CARMO Governador do Estado Dr. Benedito Celso de Pádua Costa Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Luiza Iida, do cargo de professor de 3ª. entrada, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963. AURELIO CORRÊA DO CARMO Governador do Estado Benedito Celso de Pádua Costa Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Izaura Neves, do cargo de servente, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963. AURELIO CORRÊA DO CARMO Governador do Estado Benedito Celso de Pádua Costa Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Zuleide Nascimento Pina, do cargo de professor de 1ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963. AURELIO CORRÊA DO CARMO Governador do Estado Benedito Celso de Pádua Costa Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Mariza Martins da Costa, do cargo de professor de 3ª. entrada, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963. AURELIO CORRÊA DO CARMO Governador do Estado Dr. Benedito Celso de Pádua Costa Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Floricinta Nogueira da Silva, do cargo de professor de 1ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963. AURELIO CORRÊA DO CARMO Governador do Estado Dr. Benedito Celso de Pádua Costa Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Onelde Wanghon Maia, do cargo de professor de 1ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963. AURELIO CORRÊA DO CARMO Governador do Estado Benedito Celso de Pádua Costa Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Mariza Martins da Costa, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963. AURELIO CORRÊA DO CARMO Governador do Estado Benedito Celso de Pádua Costa Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Floricinta Nogueira da Silva, para exercer, efetivamente, o cargo de professor de 2ª. entrada, padrão D, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963. AURELIO CORRÊA DO CARMO Governador do Estado Dr. Benedito Celso de Pádua Costa Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Izaura Neves, para exercer, efetivamente, o cargo de professor de Alunos, padrão E, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, cargo com o salubridade de Higina do Município Santo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963. AURELIO CORRÊA DO CARMO Governador do Estado Dr. Benedito Celso de Pádua Costa Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Onelde Wanghon Maia, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3ª. entrada, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.

do Pará, 21 de fevereiro de 1963. AURELIO CORRÊA DO CARMO Governador do Estado Benedito Celso de Pádua Costa Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1962

O Governador do Estado, resolve exonerar Raimundo Soares da Silva, da função de Comissário de Polícia de Quatipuru, município de Primavera.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de dezembro de 1962. AURELIO CORRÊA DO CARMO Governador do Estado Evandro Rodrigues do Carmo Secretário de Estado de Segurança Pública

(*) DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 alterado pelo art. 2º, § 2º, da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item II, 13º inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, Inocencio Costa, guarda civil de 3ª classe da Inspetoria da Guarda Civil percebendo, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 128.040,00 (Cento e vinte e oito mil e quarenta cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço e os abonos de emergência concedidos pelas Leis n. 2.172 de 17.1.1961 e 2464 de 30.12.1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963. AURELIO CORRÊA DO CARMO Governador do Estado Evandro Rodrigues do Carmo Secretário de Estado de Segurança Pública

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no D.O. de 12.1.1963.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963. AURELIO CORRÊA DO CARMO Governador do Estado Evandro Rodrigues do Carmo Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve tornar sem efeito o decreto individual datado de 12.12.62, que nomeou Afonso da Silva Teixeira, para exercer o cargo de Delegado de Polícia no município de Muaná, visto não ter assumido no prazo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963. AURELIO CORRÊA DO CARMO Governador do Estado Evandro Rodrigues do Carmo Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benedito Vera Cruz Alves, Sinaleira de 3ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 120 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 18 de dezembro do ano p.p. a 18 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963. AURELIO CORRÊA DO CARMO Governador do Estado Evandro Rodrigues do Carmo Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benedito Vera Cruz Alves, Sinaleira de 3ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 120 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 18 de dezembro do ano p.p. a 18 de abril do corrente ano.

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve exonerar, a pedido, Ezequiel Soares da Silva, cabo da Polícia Militar do Estado, da função de Comissário de Polícia da sede do município de Primavera.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963. AURELIO CORRÊA DO CARMO Governador do Estado Evandro Rodrigues do Carmo Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve exonerar José Martins de Carvalho, Cabo da Polícia Militar do Estado, da função de Comissário de Polícia da sede do município de Marabá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963. AURELIO CORRÊA DO CARMO Governador do Estado Evandro Rodrigues do Carmo Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve exonerar Benedito Pereira Coelho, da função de Comissário de Polícia do 2º Distrito do lugar "Pedreira", município de Bagre, no rio Jacundá, até os limites com o município de Baião.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963. AURELIO CORRÊA DO CARMO Governador do Estado Evandro Rodrigues do Carmo Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve exonerar Francisco de Souza Aguiar, do cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Capitão Poço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963. AURELIO CORRÊA DO CARMO Governador do Estado Evandro Rodrigues do Carmo Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve exonerar Antonio Dantas da Silva, da função de Delegado de Polícia no município de Ouzém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963. AURELIO CORRÊA DO CARMO Governador do Estado Evandro Rodrigues do Carmo Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve exonerar José Ribamar Guimarães, cabo da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, da função de Comissário de Polícia de Carapajó, município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963. AURELIO CORRÊA DO CARMO Governador do Estado Evandro Rodrigues do Carmo Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve exonerar Péricles Gomes de Oliveira, da função de Comissário de Polícia de Monduruçú, município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve exonerar, Anízio Pinto Souza, da função de Comissário de Polícia do lugar "Mariuteua", município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve exonerar, José Alves de Souza, do cargo de Comissário Especial da Estrada Pará — Maranhão — BR-22, com sede no quilômetro 47, município de Ourém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve exonerar, José Pinto dos Reis, do cargo de Escrivão de Polícia da sede do município de Ourém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve exonerar, Antônio Siebra Lopes, da função de Delegado de Polícia no município de Mocajuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, Benedito Furtado de Vasconcelos, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar Monduruçú, município de Cametá, vago com a exoneração de Péricles Gomes de Oliveira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, Antônio Luiz de

França, cabo da Polícia Militar do Estado, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Capitão Poço, vago com a exoneração de Francisco de Souza Aguiar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, Antônio Luiz de Carvalho, para exercer o cargo de Delegado de Polícia no município de Muaná, vago em virtude de ter sido tornado sem efeito o decreto individual datado de 12.12.62, que nomeou Afonso da Silva Teixeira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear José Alves de Souza, para exercer a função de Delegado de Polícia no município de Ourém, vago com a exoneração de Antônio Danta da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear Izordino Teixeira, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da sede do município de São João do Araguaia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear Benedito Furtado de Vasconcelos, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar Monduruçú, município de Cametá, vago com a exoneração de Péricles Gomes de Oliveira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear Péricles Gomes de Oliveira, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar Mariuteua, vago com a exoneração de Anízio Pinto Souza. Município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear Waldomiro Rodrigues de Araújo, Sargento da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, para exercer a função de Comissário de Polícia de Carapajó, município de Cametá, vago com a exoneração de José Ribamar Guimarães, cabo da Reserva Remunerada da mesma Polícia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear Menassés de Jesus Castro, para exercer o cargo de Comissário Especial da Rodovia Pará-Maranhão-BR 22, com sede no quilômetro 47, município de Ourém.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Aguas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Capim, em que é discriminante: Roberto Loria.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S. E. O. T. A., em, 27/2/63.
Eng. Efraim Ramiro Bentes
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Aguas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Capim, em que são discriminantes: Dr. Luiz da Costa Boncintas e João Maximiano Constantino Azeite Severina.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, Raimundo Borges de Oliveira, para exercer o cargo de Escrivão de Polícia da sede do município de Ourém, vago com a exoneração de José Pinto dos Reis.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, Paulo Cardoso da Cunha, para exercer o cargo de Delegado de Polícia no município de Mocajuba, vago com a exoneração de Antônio Siebra Lopes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1963.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S. E. O. T. A., em, 27/2/63.
Eng. Efraim Ramiro Bentes
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Aguas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Capim, em que são discriminantes: Dr. Ari Pereira da Silva, Arianele Pereira da Silva, Jacinto Lopes e Sabino Pereira da Silva.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A., em, 27/2/63.
Eng. Efraim Ramiro Bentes
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Capim, em que é discriminante: Joaquim Franco Leal.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A., em, 27/2/63.
Eng. Efraim Ramiro Bentes
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Capim, em que é discriminante: Benedito Franco Leal.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A., em, 27/2/63.
Eng. Efraim Ramiro Bentes
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Capim, em que é discriminante: Valquíria Queiroz de Oliveira.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A., em, 27/2/63.
Eng. Efraim Ramiro Bentes
Secretário de Estado

seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964). A recusa do registro, pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à EXECUTORA, a quantia de Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 28 — SPVEA; DESPESAS ORDINARIAS; Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 28 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades, pelas Arquidioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e ampliação com anexo em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesa de Capital. A dotação desta subconsignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o Art. 18 da Lei 1.806, combinado com o disposto na Lei 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2.266, de 12 de julho de 1954 (Adendo A); 3 — Saúde; 1 — Hospitais e Maternidades; 12 — Maranhão; 1 — Hospital São José, Prelazia de Santo Antônio de Balsas — Cr\$ 1.000.000,00. A dotação a que se refere esta cláusula foi totalmente inscrita em "restos a pagar" de 1962, sob o n. 0280.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento de importância convenionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

GOVERNO FEDERAL

PRESIDENCIA DA REPUBLICA SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONOMICA DA AMAZONIA PROCESSO N. 8.087/62

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Balsas Estado do Maranhão, para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00 — dotação de 1962, destinada ao Hospital "São José", a cargo da referida Prelazia.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Balsas, Estado do Maranhão, daqui por diante denominados, respectivamente SPVEA e EXECUTORA, representada a primeira pelo seu Superintendente, Doutor MARIO DIAS TEIXEIRA e a segunda pelo seu Procurador, PADRE RAUL TAVARES DE SOUSA, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1962, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea b), do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil

CLAUSULA SETIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos repre-

sentantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.
Belém, 22 de fevereiro de 1963.

MARIO DIAS TEIXEIRA
Pe. RAUL TAVARES DE SOUSA
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Maria das Mercês Barreto da Rocha
Henrique Ramos de Sousa

ORÇAMENTO
ESTADO DO MARANHÃO

Plano de aplicação de Cr\$ 1.000.000,00, dotação de 1962, destinada ao Hospital "São José", Prelazia de Santo Antonio de Balsas

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITARIO	TOTAL
A—GERAL				
1.—DESPESAS INICIAIS	vb	—	—	30.000,00
1.1. Estudos e Projetos				
2.—SERVIÇOS PRELIMINARES	vb	—	—	40.000,00
2.1. Barracão para material	vb	—	—	25.000,00
2.2. Demolições				
				65.000,00
C—ALA DOS APARTAMENTOS				
2.—SERVIÇOS PRELIMINARES	m2	300	20,00	6.000,00
2.1. Limpeza do terreno	vb	—	—	25.000,00
2.2. Locação da obra				
				31.000,00
3.—MOVIMENTO DE TERRA	m3	65,3	330,00	21.549,00
3.1. Escavação	m3	239,6	380,00	91.048,00
3.2. Atérro				
				112.597,00
4.—ALVENARIA DE PEDRA	m3	65,3	4.250,00	277.525,00
4.1. Fundações	m3	7,3	4.980,00	36.354,00
4.2. Baldrame				
				313.879,00
5.—CONCRETO SIMPLES	m3	25,3	4.555,00	115.241,50
5.1. Camada impermeabilizadora	m2	46,6	500,00	11.650,00
5.2. Passeio de proteção				
				126.891,50
6. ALVENARIA DE TIJOLOS	m2	80,7	1.200,00	96.840,00
6.1. Paredes de 0,20 m	m2	100	850,00	85.000,00
6.2. Paredes de 0,15 m (parte)				
				181.840,00
15.—EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO	vb	—	—	138.792,50
15.1. Previsão				
TOTAL GERAL				Cr\$ 1.000.000,00

PROCESSO N. 1.812/62
Convênio n.

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Santo Antonio de Balsas, Estado do Maranhão, para aplicação da verba de Cr\$ 350.000,00 — dotação de 1962, destinada ao Patronato Agrícola, a cargo da referida Prelazia.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Santo Antonio de Balsas,

Estado do Maranhão, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e EXECUTORA, representada a primeira pelo seu Superintendente, Doutor Mário Dias Teixeira e a segunda pelo seu Procurador, Padre Raul Tavares de Sousa, identificado neste ato como o presente, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dar-se sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1962, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea b, do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições

dêsse Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscientos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro. A recusa do registro, pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à EXECUTORA a quantia de Cr\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS ORDINARIAS; Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Disposições Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 28 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e ampliação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de Capital. A dotação desta sub-consignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o Art. 18 da Lei 1.806, combinado com o disposto na Lei 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei 2.266, de 12 de julho de 1954 (Adendo A). 1 — Maranhão; 3 — Patronato Agrícola, Prelazia de Santo Antônio de Balsas — Cr\$ 350.000,00. A dotação a que se refere esta cláusula, foi totalmente inscrita em "restos a pagar" de 1962, sob o n. 0265.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO UNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feita sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas de uma parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de susitar, a qualquer tempo, o pagamento de importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SETIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Maria de Nazare Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 22 de fevereiro de 1963.

MARIO DIAS TEIXEIRA

Pe. RAUL TAVARES DE SOUSA
MARIA DE NAZARE LEMOS BOLONHA

Testemunhas:
Maria das Mercês Barreto da Rocha
Henrique Ramos de Sousa

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Santo Antônio de Balsas, Estado do Maranhão, para aplicação da dotação de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o Exercício de 1962 e destinada ao Patronato Agrícola, a cargo da Prelazia

I—Destocamento de 5 Ha.	20.000,00	100.000,00
a) Piqueteamento de 5 Ha. a Cr\$ 400,00,00	20.000,00	
b) Abertura de covas de 5 Ha. a Cr\$ 800,00	40.000,00	
c) Plantio de 5 Ha. a Cr\$ 600,00	30.000,00	
d) Tratos culturais de 5 Ha. ...	10.000,00	100.000,00
II—Carteiras individuais e quadros negros		150.000,00
TOTAL GERAL	Cr\$ 350.000,00	

PROCESSO N. 7.815/62

Convênio n.

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de São José de Grajaú, Estado do Maranhão, para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00 — dotação de 1962, destinada ao Departamento Educativo e Assistencial, a cargo da referida Prelazia.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de São José de Grajaú, Estado do Maranhão, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e EXECUTORA, representada a primeira pelo seu Superintendente, Doutor Mário Dias Teixeira e a segunda pelo seu Procurador, Padre Raul Tavares de Sousa, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1962, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea b, do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições dêsse Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscientos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro. A recusa do registro, pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à EXECUTORA a quantia de Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS ORDINARIAS; Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Disposições Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 28 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e ampliação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dota-

ções relativas a despesas de Capital. A dotação desta sub-consignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o Art. 18 da Lei 1.806, combinado com o disposto na Lei 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei 2.266, de 12 de julho de 1954 (Adendo A); 1 — Desenvolvimento Cultural; 1 — Ensino Primário; 12 — Maranhão; 3 — Departamento Educativo e Assistencial da Prelazia de São José de Grajaú — Cr\$ 1.000.000,00. A dotação a que se refere esta cláusula foi totalmente inscrita em "restos a pagar" de 1962, sob o n. 0255.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feita sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e

em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, a sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento de importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SETIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-18 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 22 de fevereiro de 1963.

MARIO DIAS TEIXEIRA
Pe. RAUL TAVARES DE SOUSA
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:
Ilda Ramos de Almeida
Maria das Mercês Barrêto da Rocha

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de São José de Grajaú, Estado do Maranhão, para aplicação da dotação de Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1962 e destinada ao Departamento Educativo e Assistencial, a cargo da referida Prelazia

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	P R E C O	
			UNITARIO	TOTAL
Para o ensino primário:				
I — EQUIPAMENTO				
Carteiras individuais	—	150	4.500,00	675.000,00
Bureaux p/ professores	—	10	20.000,00	200.000,00
Cadeiras p/ professores	—	10	2.000,00	20.000,00
Quadros Negros	—	10	5.000,00	50.000,00
H — EVENTUAIS				
TOTAL GERAL				Cr\$. 1.000.000,00

PROCESSO N. 8.141/62

Convênio n.

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de Caxias, Estado do Maranhão, para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00 — dotação de 1962, destinada às Obras Educativas a cargo da referida Diocese.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de Caxias, Estado do Maranhão, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e EXECUTORA, representada a primeira pelo seu Superintendente, Doutor Mário Dias Teixeira e a segunda pelo seu Procurador, Padre Raul Tavares de Sousa, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1962, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4º), alínea b, do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscientos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro. A recusa do registro, pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte,

obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à EXECUTORA a quantia de Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS ORDINARIAS — Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 189 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 28 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses e Prelazias Níllus da Amazônia, conforme plano de distribuição e ampliação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de Capital. A dotação desta sub-consignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o Art. 18 da Lei 1.806, combinado com o disposto na Lei 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei 2.266, de 12 de julho de 1954 (Adendo A); 1 — Desenvolvimento Cultural; 1 — Ensino Primário; 12 — Maranhão; 5 — Obras Educativas da Diocese de Caxias — Cr\$ 1.000.000,00. A dotação a que se refere esta cláusula foi totalmente inscrita em "restos a pagar" de 1962, sob o n. 0257.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimen-

to do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feita sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento de importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo,

quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 22 de fevereiro de 1963.

MARIO DIAS TEIXEIRA
Pe. RAUL TAVARES DE SOUSA
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA
Testemunhas:
Maria das Mercês Barreto da Rocha
Henrique Ramos de Sousa

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Caxias, Estado do Maranhão, para aplicação da dotação de Orçamento da União para o Exercício de 1962 e destinada

Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), consignada no às Obras Educacionais, a cargo da referida Diocese.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITARIO	TOTAL
Para o "Instituto São José"	200	1.150,00	230.000,00	
Cadeiras	1	—	23.000,00	
Projetor manual de 35 mm.	1	—	68.800,00	
Bebedouro "Elege" de 110 vols. para 4 litros	1	—	142.000,00	
Mimeógrafo manual "Gesterner"	50	4.200,00	210.000,00	673.800,00
Carteiras de assento basculante 0,52 x 0,12				
Para "Grupo Escolar Luís Gonzaga"	75	4.200,00	315.000,00	
Carteiras	—	—	11.200,00	326.200,00
Transporte e eventuais				
TOTAL GERAL				Cr\$ 1.000.000,00

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 8/63 do Auxiliar de Administração
O Engenheiro Chefe do 2º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da atribuição que lhe confere o artigo n. 218, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o inciso XLIII, do artigo n. 154, do Decreto n. 44.656, de 17 de outubro de 1958, alterado pelo Decreto n. 48.127 de 19 de abril de 1960,

RESOLVE
Designar, de acordo com o artigo 219 e § 1º da Lei 1.711/52, o Escriurário nível 10-B, Orlando Geraldo de Leão Guilhon matrícula 1013317

o José Maria Cardoso, matrícula 201822, o Almoxtarifista nível 14-A, Guilherme Ernesto Maia Lassance Cunha, matrícula 2018921, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito destinada a apurar o desaparecimento de uma caixa de marcha do caminhão Chevrolet, prefixo DNER/CMC-392, a qual se encontrava na Oficina Mecânica deste Distrito.

Belém, 15 de fevereiro de 1963.
Chefe do 2º TRF.
Chefe do 2º TRE
(Ext. 1/3/63)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ministério da Agricultura
INSTITUTO DE PESQUISAS E EXPERIMENTAÇÃO AGROPECUARIAS DO NORTE
COLETA DE PREÇOS — EDITAL N. 4/63

O Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Norte, na forma da legislação própria, solicita apresentação de preços para fornecimento de material relacionado no item 4.

2. As propostas, em 3 vias, assinadas e datadas, sem

envelopas ou rasuras dirigidas ao Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Norte, em envelope lacrado com a indicação do conteúdo, serão recebidas, abertas, conferidas e lidas, na presença dos que desejarem assistir pela Comissão presidida pelo OFAM de Administração, Alcenor Moura, no gabinete da Diretoria do IPEAN, precisamente às 10,00 horas do dia 12 de março de 1963.

3. O pagamento do material, cuja requisição fôr efetivada, será providenciado após sua entrega e aceite, junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, dependendo do registro, prévio pela Delegação do Tribunal de Contas da União, correndo as despesas por conta de dotações concedidas ao IPEAN, no vigente orçamento subordinado à classificação indicada no item seguinte:

4. Relação e classificação do material:
Verba: 3.0.00 — Desenv. Econômico Social — Sub-consig.

Item	Classificação	Unid.
1	Elevador hidráulico, para caminhões e ônibus de dois pistões, c/ cantoneira inteira de 8 mts. c/ capacidade para veículos até 12 toneladas completo, c/ pertences	Um
2	Grupo elétrico de 1 KVZ, composto de Motor estacionário a gasolina, americano 3.1/4 hp e 3600 rpm, c/ refrigeração por ventilação, gerador auto-excitado, 1 KVA, 60 ciclos, 1800 rpm, 110 volts e 12 volts, para carga de bateria; acoplamento em base de madeira, paralelo.	Um
3	Bomba tipo Gera G-10, ou similar c/ cilindro duplo G-3, c/ as características: Elevação total máxima 20/40 metros. Rendimento por hora 1800/1300 lts.	Uma

Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Norte, em 28 de fevereiro de 1963.

Alcenor Moura
Chefe do SA, do IPEAN.

GOVERNO DO ESTADO DO
PARÁ
DEPARTAMENTO DO SERVIÇO
PÚBLICO

Divisão de Material
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Abre Concorrência Pública
para a compra do material
de expediente abaixo rela-
cionado.

Cumprindo determinação do Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, fica aberta, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, a Concorrência Pública para a compra do material abaixo relacionado, destinado aos estabelecimentos de ensino do Estado:

3.000 Cxa. giz escolar-cxa. c/100 lapis.

500 Apagadores p/ quadro negro.

1.000 Livros em branco com 100 fls..

5.000 Livros de Ponto Diário.
500 Resmas de papel almaço pautado.

500 Resmas de papel quadriculado.

300 Resmas de papel almaço sem pauta.

200 Litros de tinta vermelha.

10 Dúzias de réguas de madeira de 0,30 cms.

50 Dúzias de borracha, tipo escolar.

150 Caixas de papel carbono, 1 face, 22 x 33.

2 Dúzias de fitas para máquina de somar.

3.000 Envelopes grandes, amarelo, tipo saco.

1.000 Envelopes médios amarelo, tipo saco.

10 Dúzias de Tinta "Parker" azul lavável.

5.000 Capas para autuação.

10.000 Classificadores comuns c/ferragem.

200 Registradores Velox A — Z.

1.000 Blocos de papel para cópia.

200 Blocos de papel róseo para lembrete.

200 Blocos de papel para memorandum.

500 Blocos de papel jornal para rascunho.

100 Caixas de Alfinetes, tamanho 2 1/2.

200 Caixas de Clips, ss/.

1.000 Fôlhas de cartolina, em diversas cores.

100 Timpanos.

50 Grozas de lapis preto.

20 Grozas de lapis bicolor.

5.000 Fôlhas de papel "kraft" para embrulho.

100 Caixas de percevejos.

12 Dúzias de fitas para máquina de escrever.

10.000 Envelopes para officio.

5.000 Envelopes para memorandum.

1.000 Tira de mata-borrão.

200 Vidros de goma arábica "Atlas".

24 Rolo de fita durex.

3 Aparelhos de fita durex.

10 Dúzias de vidros de tinta para carimbo.

50 Pésos de vidro para cima de mesa.

6 Grampeadores.

12 Perfuradores.

20 Caixas de papel stencil para mimeógrafo.

1 Máquina para montar lapis.

a) — As propostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Diretor da Divisão de Material do Departamento do Serviço Público, no Palácio Lauro Sodré, na hora do expediente, isto é, das 7 1/2 às 13 horas, em envelopes fechados, devidamente lacrados,

com os dizeres "Concorrência Pública".

b) — As propostas serão abertas no dia 7 (sete) de março, às 10 horas, no Gabinete do Diretor da Divisão de Material do Departamento do Serviço Público.

Divisão de Material do Departamento do Serviço Público, em 19 de fevereiro de 1963.

IRINEU BENTES LOBATO

Diretor do D.M.

(Dias — 20 — 21 — 22 — 23 — 28-2; 1 — 2 — 5 — 6 — 7-3-63).

DIVISÃO DO MATERIAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Abre Concorrência Pública
para a compra de mobiliário escolar.

Cumprindo determinação do Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, fica aberta, pelo prazo de quinze (15) dias, a contar desta data, a concorrência pública para a compra de mobiliário escolar abaixo relacionado, destinado aos estabelecimentos de ensino do Estado:

2.500 Carteiras duplas de freijó, de 1m x 0,80 alt.

50 Mesas para professor c/ 2 gavetas, tipo "gerdau", c/ 1,10 x 0,60 x 0,80

180 Cadeiras, tipo "gerdau", c/ 0,75 x 0,60

20 Estantes sem vidros c/ 1,70 x 1,20 x 45.

a) As propostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Diretor da Divisão de Material do Departamento do Serviço Público no Palácio "Lauro Sodré", na hora do expediente, isto é, das 7,30 às 13 horas, em envelopes fechados, devidamente lacrados, com os dizeres "Concorrência Pública".

b) As propostas serão abertas no dia de março, às 10 horas, no Gabinete do Diretor da Divisão de Material do Departamento do Serviço Público.

Divisão de Material do Departamento do Serviço Público, em 19 de fevereiro de 1963.

Irineu Bentes Lobato

Diretor do D.M.

(Dias — 20 — 21 — 22 — 23 — 28-2; 1 — 2 — 5 — 6 — 7-3-63).

ANUNCIOS

BANCO DO PARA, S/A.
Assembléa Geral Extraordinária

São convocados os acionistas a reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no dia 14 de março de 1963 às quinze horas, na sede do Banco, à rua Conselheiro João Alfredo, n. 176, e que terá por fim deliberar sobre: a) Aprovação dos atos da Diretoria referentes ao aumento do Capital; b) Reforma dos Estatutos.

Belém, 28 de Fevereiro de 1963.

Diretores:

Oscar Faciola

Rafael Fernandes de Oliveira

Gomes

(Ext. 1, 2 e 5/3/63)

AMAZONIA S/A INVESTIMENTOS

Assembléa Geral Extraordinária

— Convocação —

A Diretoria da AMAZONIA S/A — INVESTIMENTOS —

Carta de Autorização n. 139 da Superintendência da Moeda e do Crédito convida os sr.

acionistas, para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 9 de março de 1963, às 9 horas, na sede social, à avenida Portugal n. 323 — 2º andar, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) retificação e reatificação das decisões tomadas nas Assembléas Gerais Extraordinárias, realizadas em 24 de janeiro de 1963.

b) o que ocorrer.

Belém, 27 de Fevereiro de 1963.

Napoleão Carneiro Brasil -

Diretor Presidente

Carlos Moraes de Albuquerque -

Diretor Superintendente

Reynaldo de Souza Mello -

Diretor Comercial, respondendo pelo Diretor Técnico.

(Ext. Dias 1, 2 e 5/3/63)

CURTUME MAGUARY S/A

Comunicamos aos nossos acionistas que se acham à sua disposição, em nossa sede social à Vila Maguary, Ananindeua, os documentos a que se refere o artigo 99, do decreto-Lei n. 2627, de 26 de Setembro de 1940, relativos ao exercício de 1962.

Maguary-Ananindeua, 23 de Fevereiro de 1963.

Curtume Maguary S/A

A Diretoria.

(Ext. Dias 1, 2 e 5/3/63)

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que foi extraviada uma Carteira Profissional n. 988, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em 26 de Março de 1958, em nome de José Maria Amorim da Silva e para reserva de direito futuro, faço a presente declaração devidamente com a firma reconhecida.

Belém 28 de Fevereiro de 1963.

(a) José Maria Amorim da Silva.

Cartório Ribamar Santos

Reconheço a firma supra de José Maria Amorim da Silva.

Em testemunho O.S.S. da verdade. — Belém do Pará, 28 de fevereiro de 1963. — Ondina Santos da Silva — Escrevente Autorizada.

(T. 6587 — 1-3-63)

RENDEIRO, GELO E FRIGORIFICO S.A.

Estão à disposição dos sr. acionistas desta Empresa, na Sede Social, dentro da hora do expediente os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-Lei 2.627, de 26 de Setembro de 1940.

Belém, 1 de Março de 1963.

a) Manoel Fernandes Rendeiros

Presidente

(Ext. 1, 2, e 5/3/63)

PANIFICADORES REUNIDOS S/A. (PAUSA)

Assembléa Geral Ordinária

— Convocação —

Ficam os senhores acionistas convidados para a sessão de Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia 15 de Março de 1963, às 20,00 horas, em nossa sede social sita à rua Senador Manoel Barata n. 718, uma vez que a Assembléa marcada para o dia 3 de Março p. vindouro, não pode ser realizada e cujos fins são:

a) apresentação do relatório da diretoria, balanço, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal;

b) eleição da diretoria, Conselho Fiscal e do Presidente da Assembléa Geral; e

c) o que ocorrer.

Belém, 27 de fevereiro de 1963.

Antonio Pinho da Silva

Presidente

(Ext. 1, 2 e 15/3/63)

FERREIRA GOMES FERRAGISTA, S/A.

Comunicamos aos srs. Acionistas que encontram-se a sua disposição, nas horas de expediente, em nossa sede social à Av. General Magalhães, 333 os documentos a que se refere o Art. 99 do Decreto Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 22 de fevereiro de 1963.

(a) Guilherme Joaquim da Costa Ramos, Presidente.

(Ext. — Dias 23-2, 1 e 2-3-63)

AMAZONIA S/A. — INVESTIMENTOS
Avenida Portugal N. 323 — 2o. andar — Conj. 209 a 213,
Edifício "Magalhães Ribeiro" — Carta de Autorização
Expedida pela "SUMOC", N. 139, EM 14/8/1962 — Belém-Pará
RESUMO DO BALANCETE EM 5 DE FEVEREIRO DE 1963

A T I V O		
Disponível		
Em moeda corrente	54.959,20	
Em depósito no Bco. Brasil S/A, C/ Dep. s/Limite	200.000,00	
Em depósito no Bco. Brasil S/A, à ordem da Sup. da Moeda e do Crédito	2.500.000,00	
Em outras espécies	2.342,00	2.757.301,20
Realizável		
Empréstimos em C/Corrente ..	30.000,00	
Títulos Descontados	1.730.400,00	
Outros Créditos	2.500.000,00	
Ações e Debêntures	6.036.800,00	10.297.200,00
Imobilizado		
Móveis e Utensílios	2.024.680,00	
Instalações	26.000,00	2.050.680,00
Resultados Pendentes		
Desp. Gerais e Outras Contas		2.113.702,00
Compensação		
Valores em Garantia	200.000,00	
Outras Contas	1.730.400,00	1.930.400,00
		Cr\$ 19.149.283,20
P A S S I V O		
Não Exigível		
Capital	10.000.000,00	
Aumento de Capital	5.000.000,00	15.000.000,00
Exigível		
Obrigações Diversas	1.301.283,20	
Letras a Pagar	917.600,00	2.218.883,20
Compensação		
Depósito em títulos de Garantia ..	200.000,00	
Outras Contas	1.730.400,00	1.930.400,00
		Cr\$ 19.149.283,20

Belém-Pará, 5 de fevereiro de 1963.
(a.a.) Carlos Moraes de Albuquerque
Napoleão Carneiro Brasil
Reynaldo de Souza Mello — Cont. Reg. C. R. C.
(Pa.) 0679
(Ext. — Dia 1/3/63)

PANIFICADORES REUNIDOS S/A.

(PAUSA)

Relatório da Diretoria a ser apresentado à Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 3 de Março de 1963.

Senhores Acionistas:

Em cumprimento a dispositivos legais e nossos estatutos sociais, apresentamos a Vv. Ss. o Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao ano de 1962.

Quaisquer esclarecimentos que se tornem necessários, a Diretoria permanece ao inteiro dispor dos senhores acionistas:

BALANÇO GERAL DO ATIVO E PASSIVO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1962

A T I V O		
Imobilizado		
Móveis e Utensílios	225.598,40	
Gastos c/instalações	103.701,60	329.300,00
Disponível		
Caixa (Em cofre e Bancos)		4.546.511,10
Realizável		
Empréstimos Compulsórios		113.313,60
Resultado		
Lucros e Perdas		492.774,90
Compensado		
Ações Cauçionadas		100.000,00
		Cr\$ 5.581.899,60
P A S S I V O		
Não Exigível		
Capital	3.000.000,00	
Fundo de Reserva Legal	321.088,80	
Fundo de Reserva Especial	1.992.810,80	5.313.899,60
Exigível		
Contas Correntes	150.000,00	
Dividendos	18.000,00	168.000,00
Compensado		
Caução da Diretoria		100.000,00
		Cr\$ 5.581.899,60

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1962

D E V E	
Gastos do Exercício	
Despesas Gerais	1.541.780,50
Depreciações	36.588,90
	Cr\$ 1.578.369,40
H A V E R	
Lucro do Exercício em comissões de	
Representados	572.922,40
Em outras contas	512.672,10
Lucros e Perdas — Prejuízo verificado neste exercício	
	492.774,90
	Cr\$ 1.578.369,40

Belém, 31 de Dezembro de 1962.

(aa) Antônio Pinho da Silva — Presidente
Carmello Guimarães Pinheiro — Diretor Comercial
José Maria Lourenço Filho — Diretor Tesoureiro
Fernando da Silva Santos — Diretor Secretário.
Jayme Mayrink de Andrade
Contador — CRC-030

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal de PANIFICADORES REUNIDOS S/A. (PAUSA), tendo examinado devidamente a escrituração, o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1962 e achando tudo na devida ordem, é de pa-

recer que devem merecer da digna Assembléa Geral a aprovação de todos os atos da Diretoria.

Belém, 13 de Fevereiro de 1963.

(aa) José de Pinho Teixeira de Souza

José de Oliveira Neves

Serafim de Campos Barbosa.

(Ext. — Dia 1/3/63).

ESCOLA "PAULA FRASSINETTI"

Estatutos da Escola "Paula Frassinetti" na cidade de Muaná, Estado do Pará.

CAPÍTULO I

Da Denominação e Sede

Art. 1.º A denominação dada à Escola é uma homenagem à grande educadora Paula Frassinetti — fundadora da Congregação de Santa Dorotéia — que tantos benefícios tem prestado ao mundo e ao Brasil Norte e Sul — no campo educacional e agora estende suas atividades à zona rural da Ilha de Marajó, Estado do Pará.

Art. 2.º A Escola "Paula Frassinetti" terá sua sede própria na cidade de Muaná, município do mesmo nome, situada na Ilha do Marajó, Estado do Pará.

Art. 3.º A sede será instalada no prédio doado à Congregação de Santa Dorotéia pela Prefeitura Municipal de Muaná.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 4.º A Escola Paula Frassinetti de Muaná terá como objetivo:

a) Servir a Deus e à Pátria, visando colaborar com as autoridades religiosas e civis para a elevação social cristã do povo e progresso do município, mediante a instrução e a educação das crianças e da juventude marajoara.

b) Desenvolver nos seus alunos e alunas o sentimento do amor ao trabalho útil produtivo, organizado, com as vistas no futuro da Igreja e do Brasil.

c) Criar na população, por meio dos círculos de pais dos alunos, um clima de otimismo no esforço individual e coletivo, para o aproveitamento dos valores ocultos no solo fecundo e promissor da região.

CAPÍTULO III

Da Organização e Administração

Art. 5.º A organização e administração da Escola "Paula Frassinetti" estará a

cargo das Religiosas Dorotéias, sob a dependência de sua Superiora Provincial.

Art. 6.º A Diretora da Escola será sempre uma religiosa de Sta. Dorotéia, nomeada pela Superiora Geral e terá o mandato de 3 (três) anos, de acôrdo com as Constituições da Congregação.

Art. 7.º São membros da Diretoria:

- Uma Diretora;
- Uma Secretária;
- Uma Tesoureira.

Art. 8.º Compete à Diretora representar ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, a Escola.

Art. 9.º A Secretária fará a escrituração de tudo o que se relacionar ao trabalho de secretária, conforme o regimento interno.

Art. 10. A Tesoureira fará o movimento financeiro de receita e despesas, recebendo e pagando com o visto da Diretora.

Art. 11. Quando necessário, poderá a Diretora solicitar para o ensino, a colaboração de professoras do Estado.

Parágrafo único. Para a finalidade deste artigo, a escola deverá recair em pessoa de comprovada idoneidade.

CAPÍTULO IV

Do Patrimônio e Manutenção

Art. 12. A Escola terá como patrimônio, o prédio e terrenos doados pelo Município de Muaná, donativos particulares, subvenções dos poderes públicos.

Art. 13. A manutenção da Escola será feita com as verbas recebidas, podendo também aceitar contribuições de particulares.

Disposições Gerais

Art. 14. Além do ensino primário a meninas e meninos, em turnos diferentes, a Escola "Paula Frassinetti" manterá aulas de trabalhos manuais, corte, costura, bordados, e o manejo das atividades domésticas para as alunas, e iniciará os alunos no trabalho mecânico, industrial e agrícola.

Art. 15. Para a realização dos objetivos contidos nos artigos anteriores, a Escola funcionará em regime de externato, podendo inaugurar mais tarde o internato e o curso normal rural ou regional.

Art. 16. A Escola irradiará também suas atividades educativas pelos bairros e fazendas afastadas da cidade, mediante excursões catequéticas, periódicas e visitas domiciliares, transmitindo com o exemplo e a palavra das Missionárias Dorotéias, de suas alunas, ex-alunas e colaboradoras, a luz do santo Evangelho e o conforto da caridade cristã, promovendo e fazendo funcionar em estilo adaptado aos tempos atuais, a Pia Obra de Santa Dorotéia, com licença da autoridade eclesiástica.

Art. 17. O período letivo começará no princípio do mês de março e terminará em fins de novembro, sendo interrompido nos dias santificados da Igreja e feriados.

Parágrafo único. São meses de férias, os meses de Julho e o período de dezembro a fevereiro.

Art. 18. A dissolução da Escola "Paula Frassinetti" só terá lugar se houver impossibilidade de continuar a atingir seus objetivos.

Parágrafo único. Essa dissolução só poderá ocorrer em autorização expressa dos Superiores e em reunião da Diretoria nomeada.

Art. 19. No caso de extinção da Escola, os seus bens móveis e imóveis serão entregues à direção da Congregação de Santa Dorotéia para serem utilizados em benefício de obras semelhantes.

Belém do Pará, 20 de fevereiro de 1963.

(Ext. — Dia 2/3/63)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Pará)

De conformidade com o disposto no Art. 16 do Regulamento que se refere o Decreto n.º 22.478 de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requeru inscrição no Quadro dos Advogados, desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Sebastião Rocha de Oliveira Santos, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, à Avenida Conselheiro Furtado, 131.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 20 de fevereiro de 1963.

(a) Arthur Cláudio Mello, Primeiro Secretário.
(T. 6302 — 23-2, 1, 2, 5 e 6-3-63)

BANCO DO PARA, S. A.

Assembléa Geral Ordinária

São convocados os acionistas a reunirem a 6 de março do ano corrente, às dezesseis horas, na sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo, n.º 176, em Assembléa Geral Ordinária, que terá por fim: Deliberar sobre o Relatório, Contas, Balanço e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1962; eleger, para o novo período, o Conselho Fiscal e seus suplentes e a Mesa de Assembléa Geral, de acôrdo com a Lei e os Estatutos.

Belém, 21 de fevereiro de 1963.

Diretores:

Oscar Faciola, Rafael Fernandes de Oliveira Gomes

(Ext. — 22, 23/2 e 1/3/63)

S. A. BITAR IRMÃOS

Ficam à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social, à rua Siqueira Mendes, 79, 1.º andar, nesta cidade, para serem examinados dentro das horas do expediente da empresa, os documentos a que se refere o artigo 99, letras a, b, c, do decreto-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 23 de fevereiro de 1963.

Sociedade Anônima Bitar Irmãos.

(a) Leônicio Bitar, Presidente.

(Ext. — 23 e 28/2, e 22/3/63)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

EDITAL

pelo presente fica intimado a reassumir, dentro do prazo de trinta dias, a contar desta, o cargo de Tesoureiro desta Prefeitura, o cidadão João Batista Espindola de Araújo, que se acha em gozo de licença com tempo indeterminado, a geral, por imperioso motivo de ordem pública e fundamento ou necessidade de serviço foi cassado, pelo que, para os fins de direito, é publicado este Edital, no local de costume.

Chaves, 1 de Fevereiro de 1963

OSÉ MARIA CHERMONT

Prefeito Municipal de Chaves
Ext. 12, 25 /2 e 2/3/63

BANCO MOREIRA GOMES S/A.Carta Patente n. 2571 —
De 14 de Maio de 1952CAPITAL Cr\$ 80.000.000,00
FUNDOS DE RESERVA Cr\$ 35.744.880,10Rua 15 de Novembro, 188
Caixa Postal N. 22
Belém — Pará — Brasil**BALANCETE EM 5 DE FEVEREIRO DE 1963**
MATRIZ E AGÊNCIAS

A T I V O		P A S S I V O	
A—Disponível		F—Não Exigível	
Caixa		Capital 80.000.000,00 80.000.000,00	
Em moeda corrente	48.142.006,90	Fundo de reserva legal	9.996.312,90
Em depósito no Banco do Brasil ..	46.860.545,60	Fundo de previsão	9.741.797,80
Em outras espécies	80.042.401,50	Outras reservas	16.006.769,40
	175.044.954,00		115.744.880,10
B—Realizável		G—Exigível	
Depósito em dinheiro, no Banco do Brasil, à ordem da SUMOC	140.311.000,00	Depósitos	
Letras do Tesouro Nacional, depositadas no Banco do Brasil, à ordem da SUMOC, no valor nominal de	11.100.000,00	à vista e a curto prazo	
	151.411.000,00	de Poderes Públicos	
Empréstimos em C/Corrente	166.109.532,60	em C/C Sem Limite	
Empréstimos Hipotecários	18.686.121,60	em C/C Limitadas	
Títulos Descontados	586.632.501,40	em C/C Populares	
Letras a receber de C/ Própria	1.419.208,00	em C/C Sem Juros	
Agências no País Correspondentes no País	120.569.489,50	Outros Depósitos	
Correspondentes no Exterior	59.943.859,80	à prazo	
Outros créditos ..	54.757.116,80	de Poderes Públicos	
	83.700.508,40	de diversos :	
Imóveis	389.628,00	a prazo fixo	
Títulos e valores mobiliários :			
Apólices e Obrigações Federais, não à ordem da SUMOC	1.209.100,00	Outras Respon-	
Ações e debêntures	48.257.744,50	sabilidades	
Outros valores	6.512.450,30	Agências no País	
	1.299.598.260,90	Correspondentes no País	
C—Imobilizado		Correspondentes no Exterior	
Edifícios de uso do Banco	1.000,00	Ordens de pagamento e outros créditos	
Móveis e Utensílios	32.498.848,60	Dividendos a pagar	
Material de expediente	8.951.549,70	H—Resultados Pendentes	
Instalações	21.077.110,20	Contas de resultados	
	62.529.508,50	I—Contas de Compensação	
D—Resultados Pendentes		Depositantes de valores em gar. e em custódia	
Juros e descontos	1.012.086,80	Depositantes de títulos em cobrança :	
Impostos	1.742.900,30	do País	
Despesas Gerais e outras contas ..	16.414.637,20	do Exterior	
Despesas de instalação	8.688.185,50	Outras contas	
	27.865.809,80		
E—Contas de Compensação			
Valores em garantia	195.755.601,10		
Valores em custódia	45.250.377,20		
Títulos a receber de C/Alheia	222.659.049,10		
Outras contas	218.839.437,00		
	682.504.464,40		
	Cr\$ 2.247.542.997,80	Cr\$ 2.247.542.997,80	

Belém, 18 de fevereiro de 1963
BANCO MOREIRA GOMES S/AGerardo Pereira
Contador — Reg. D.E.C. 44392 — C.R.C PA. 012ADALBERTO DE MENDONÇA MARQUES — Presidente
ANTONIO MARIA DA SILVA — Vice-Presidente
JOSE MANOEL MARQUES O. DE BETTENCOURT — Diretor
SEBASTIAO ALBUQUERQUE VASCONCELOS — Diretor
EDUARDO ROXO DE LA ROCQUE — Diretor
(Ext. — 13163)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELEM — SEXTA-FEIRA, 1 DE MARÇO DE 1963

NUM. 6.736

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PORTARIA N. 7/63 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1963

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que ainda não foram distribuídos os créditos para pagamento do pessoal e instalação da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, criada pela Lei n. 4.088 de 12-7-62;

Considerando, entretanto, que a pauta de julgamentos das duas juntas existente nesta cidade avoluma-se pelo acúmulo do serviço, que ultrapassa a capacidade daqueles órgãos, dilatando, assim cada vez mais, o prazo entre a entrada da reclamação e a sua primeira audiência;

Considerando que a celeridade na instrução e julgamento dos feitos instaurados perante a Justiça do Trabalho é um dos postulados básicos desta instituição;

Resolve determinar o funcionamento da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, nas salas para esse fim cedidas a título provisório, pela Diretoria da Ferrix Caixaerial Paraense, à rua Campos Sales n. 370, e com mobiliário também posto à disposição desta Presidência pela Federação do Comércio do Estado do Pará;

Resolve, outrossim, que a Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, com jurisdição nas Comarcas da Capital, de Soure e de Breves, funcione no expediente de 12 às 18 horas, nos dias úteis, exceto aos sábados;

Resolve, finalmente, que tenham exercício na referida Junta até ulterior deliberação, os funcionários abaixo indicados, servido como Chefe de Secretaria ad hoc o primeiro da lista:

Edméa Régio Barros
Maria Ely Chaves de Araújo
Aluizio Marçal Macêdo Ro-

EDITAIS JUDICIAIS

drigues

Djalma Lobato Muller
Nícidéa de Souza Corrêa
Alvaro dos Santos Rayol.
Dê-se ciência. Cumpra-se e publique-se.

Belém, 20 de fevereiro de 1963.

Raimundo de Souza Moura
Presidente

PORTARIA N. 8/63 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1963

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe os parágrafos 1º e 2º do artigo 662, da Consolidação das Leis do Trabalho;

Resolve designar ORLANDO SOZINHO LOBATO, do Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Pará, para a função de Vogal Representante dos Empregadores, da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, cujo mandato terminará de acordo com o artigo 10 da Lei 4.088 de 12/7/62.

Cumpra-se e publique-se.
Belém, 20 de fevereiro de 1963.

Raimundo de Souza Moura
Presidente do TRT.

PORTARIA N. 9/63 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1963

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe os parágrafos 1º e 2º do artigo 662, da Consolidação das Leis do Trabalho;

Resolve designar EDILBERTO ALVES MAIA, do Sindicato do Comércio Atacadista de Louças, Tintas e Ferragens de Belém, para a função de Suplente de Vogal Representante dos Empregadores da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, cujo mandato terminará de acordo com o artigo 10 da Lei 4.088 de 12/7/62.

Cumpra-se e publique-se.
Belém, 20 de fevereiro de 1963.

Raimundo de Souza Moura
Presidente do TRT.

PORTARIA N. 10/63 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1963

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe os parágrafos 1º e 2º do artigo 662, da Consolidação das Leis do Trabalho;

Resolve designar PEDRO MARCELINO DAS CHAGAS, do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Belém, para a função de Vogal Representante dos Empregados, da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, cujo mandato terminará de acordo com o artigo 10 da Lei 4.088 de 12/7/62.

Cumpra-se e publique-se.
Belém, 20 de fevereiro de 1963.

Raimundo de Souza Moura
Presidente do TRT.

PORTARIA N. 11/63 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1963

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe os parágrafos 1º e 2º do artigo 662, da Consolidação das Leis do Trabalho;

Resolve designar HENRIQUE DOS SANTOS MIRANDA, do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Alimentação do Estado do Pará, para a função de Suplente de Vogal Representante dos Empregados, da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, cujo mandato terminará de acordo com o artigo 10 da Lei 4.088 de 12/7/62.

Cumpra-se e publique-se.
Belém, 20 de fevereiro de 1963.

Raimundo de Souza Moura
Presidente do TRT.

PORTARIA N. 12/63 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1963

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe os parágrafos 1º e 2º do artigo 662, da Consolidação das Leis do Trabalho;

Resolve designar DONATO CARDOSO DE SOUZA, do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Pará, para a função de Suplente de Vogal Representante dos Empregados da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na vaga aberta com a designação de Pedro Marcelino das Chagas, para outro cargo, cujo mandato terminará de acordo com o artigo 10 de lei 4.088 de 12/7/62.

Cumpra-se e publique-se.
Belém, 20 de fevereiro de 1963.

Raimundo de Souza Moura
Presidente do TRT.

PORTARIA N. 13/63 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1963

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe os parágrafos 1º e 2º do artigo 662, da Consolidação das Leis do Trabalho;

Resolve designar MANOEL DA SILVA OLIVEIRA, do Sindicato de Comércio Varejista de Gen. os Alimentícios do Estado do Pará, para a função de Suplente de Vogal Representante dos Empregadores da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na vaga aberta com a designação de Orlando Sozinho Lobato, para outro cargo cujo mandato terminará de acordo com o artigo 10 da Lei 4.088 de 12/7/62.

Cumpra-se e publique-se.
Belém, 20 de fevereiro de 1963.

Raimundo de Souza Moura
Presidente do TRT.

COMARCA DA CAPITAL
Citação com o prazo de 30 dias
O dr. Ruy Buarque de Lima,
Juiz de Direito da Sétima
Vara Privativa dos Feitos da

Família da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias, dele virem o tiverem conhecimento, que por parte de José Itamar dos Santos, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta capital a travessa Lomas Valentinas, n. 905, foi requerida a citação de sua mulher Maria Tereza del Castillo dos Santos, brasileira, casada, professora normalista residente e domiciliada em Macapá, Território Federal do Amapá, desconhecendo o requerente seu endereço, embora saiba que a mesma exerce as funções de professora na Divisão de Educação daquela cidade, para que a mesma, dentro do prazo de 30 dias, fixado no presente, responda neste Juízo, expediente do escrivão que este subscreve e que tem seu cartório situado no Palacete do Roraima a Rua D. Pedro II, nesta capital, os termos da Ação de Desquite Litigioso que lhe move o requerente em virtude de haver a requerida, sem motivo justificado, abandonado o casamento, naquela época fixado a Vila Operária - Serra do Navio - Amargosa, isto há cerca de 3 anos, recusando-se desde então, terminantemente a voltar para a companhia do marido, apesar da insistência deste neste sentido, fugindo desse modo para lugar incerto e não sabido e ao que consta ao Suplicante para viver maritalmente com outro homem cometido assim adultério não tendo o suplicante concorrido para essa quebra de fidelidade conjugal, o que lhe dá margem a propor o desquite, amparado no parágrafo único do artigo 319 e com base nos itens I e IV, do artigo 217, do Código Civil requerendo desde logo a separação de corpos. Declarando, ainda, em sua inicial o requerente, que o casal possui 2 filhos e nunca constituiu patrimônio ao mesmo tempo requereu fosse reduzido o desconto que vinha sendo feito em seus vencimentos a favor da requerida e seus filhos, o que lhe foi deferido, fixada a atual pensão em Cr\$ 7.000,00. E em virtude do despacho proferido, pela presente a requerida citada para dentro do dito prazo, contestar a ação proposta sob pena de revola, confesso e demais cominações legais e finalmente julgada a ação proposta, seja por sentença decretada a separação dos desquitandos, condenada a requerida ao pagamento das custas honorários de advogado, perdendo ainda o direito de usar o nome do requerido e a guarda dos filhos menores, e sem qualquer pensão alimentícia. Ficando, pelo pre-

sente, desde logo intimada a requerida para assistir aos termos da audiência de conciliação a ser realizada dez (10) dias após o término do prazo ora estipulado, de 30 dias. O que cumpra. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 23 dias do mês de março de 1963. Eu Ruy Barreira, Escrivão Vitalício de Cartório do Quadro Ofício do Civil e Comércio da Comarca da Capital mandei datilografar e subscrevo.

(a) Ruy Buarque de Lima, Juiz de Direito da Séptima (7ª) Vara privativa dos Feitos da Família da Comarca da Capital.

(Dia - 13/63)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — **João e Margaret Maria Leite da Costa**, ele solt. nat. E. do R. Grande do Norte, estudante, filho de Silvino Timim de Medeiros e Maria Isaura de Medeiros, ela solt. nat. do E. R. G. do Norte, doméstica, filha de Francisco Alves da Costa, filho de Maria Leite Costa, ele, resid. em Belém, do Pará, ela n. cidade. — **Lourival Pedro Soares de Souza e Avelina Rodrigues de Albuquerque**, ele solt. nat. do Pará, militar, filho de Artur Souza e Izaura Soares de Souza, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de José Américo Albuquerque e Ermita dos Santos Quaresma, res. n. cidade. — **Nelson Nascimento da Silva e Elza Amaral de Almeida**, ele solt., nat. do Pará, electricista, filho de Edith Nascimento da Silva, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de João Ferreira de Almeida e Angela Amaral de Almeida, res. n. cidade. — **José Raimundo Vasconcelos e Raimunda Miranda dos Santos**, ele solt., nat. do Pará, carpinteiro, filho de Raimunda Raimundo, res. em Belém, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Raimunda Miranda dos Santos, res. Igarapé-Miri. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e ninguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 28 de fevereiro de 1963. Eu, Edith Fuga Garcia, escrevente juramentada, assino: — **Edith Fuga Garcia** (T. 6584 1 e 8/3/63)

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 30 dias. A doutora Lydia Dias Fernandes Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc. Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição do Sr. seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Mu-

nicipal de Belém por seu procurador infra assinado que deu em aforamento a Colombo Antunes da Silveira o terreno sito nesta cidade, à Rua da Matriz quatelirão 6. Sucede porém, que não lhe tendo sido pagos os foros, respectivamente aos anos de 1899 a 1961 num total de Cr\$ 76,30 inclusive multa como prova documento junto está extinta a enfiteuse (art. 692, II do Código Civil) pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher se casado fôr por todos os termos da present. ação ordinária, sob pena de revola em virtude da qual deverá ser o terreno aforado declarado extinto consolidando-se o domínio direto ao útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova, o depoimento pessoal da suplicada, pena de confesso, testemunhas, depoimento, vistoria e o mais necessário à defesa do seu direito. Termo em que D. E. D.ferimento Belém, 3 de Julho de 1962. a) Moacir Moraes nesta petição foi exarado o seguinte despacho D. A. Como requer. Belém, 12-7-1962. a) Lydia Dias Fernandes. Expedido o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência certificado estar o foreiro em lugar incerto e não sabido razão por que mandei passar o presente edital com o teor do qual ficam os herdeiros do suplicado Colombo Antunes da Silveira citados para no prazo de 30 dias, e mais 10 dias que correrão em cartório depois da publicação deste virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-os em todos os seus trâmites, até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no "DIÁRIO OFICIAL" e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 1963.

Eu, Wesley Mota Gueiros Escrevente juramentado que subscrevo.

(a) Lydia Dias Fernandes Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal.

(T. 6585 1/3/63)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar nos, que, foram entrados nesta Secretaria sendo registrados os autos de Apelação Civil da Comarca da Capital, em que são partes, como apelante, Berthilla Lisboa Melo, e, apelada, Palmira Martins Pereira Viana, a fim de ser proferida esta apelação para sortido de relator e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça. Dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação

deste, nos termos da lei em vigor. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 25 de fevereiro de 1963.

(a) Luis Faria, Secretário.

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que o Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, nos autos de Apelação Civil da Capital — Apte., Geraldo Zacarias de Sousa; e, Apdo., Bernardino Ferreira Gonçalves, às fls. 129 dos mesmos autos proferiu o seguinte despacho: — "Não admito o recurso manifestado com fundamento no art. 101, III letra a e d da Constituição Federal. A violação aos artigos 499, 524 e 530 do Código Civil a que alude o recorrente, na hipótese dos autos não ocorreu. É mera questão de prova assunto que escapa à natureza do recurso extraordinário — Quanto à violação no art. 64 do Código de Processo Civil, foi matéria que não serviu de objeto da apelação de fls. e por isso sobre ela não se manifestou o Acórdão recorrido — A condenação passou assim em julgado, não ensejando mais o apelo. Retardado em virtude da ausência de serviço a meu cargo oriundamente no Tribunal Eleitoral, Belém, 10 de fevereiro de 1963. (a) Orlando Rufuan Tavares, Presidente do T. J. P. Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 1963. (a) Olyntho Toscano, Escrivão do feito.

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — **Manoel David de Almeida e Maria Augusta Afonso Colares**, ele solt. nat. do Pará, mercenário, filho de Antonio Dias de Almeida e Francisca Almeida, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Francisco Norton Colares e Beatriz da Conceição Afonso Colares, res. nesta cidade. — **Teobaldo Tavares dos Santos e Francisca Ribeiro Farias**, ele solt. nat. do Maranhão, marítimo, filho de Angelo de Jesus Santos e Marcelia Alves dos Santos, ela solt. nat. do Maranhão, doméstica, filha de Antonio Ribeiro Chaves e Jovenilda Ribeiro Farias, res. nesta cidade. — **Manoel Domingos Duarte Cardoso e Maria Marília Gomes Peniche**, ele solt. nat. do Pará, motorista, filho de Demétrio Noqueira Cardoso e Benta Pessoa Duarte Cardoso, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Deolinda Gomes Peniche, res. nesta cidade. — **João Marques de Araujo Filho e Maria Milícia Nascimento Batista**, ele solt. nat. do Pará, pintor, filho de João Marques de Araujo e Zeferina Comaró de Araujo, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de João Nascimento Santos e Gonçala Maria da Conceição, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e ninguém souber de impedimentos, denuncie-os, para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 28 de fevereiro de 1963. E eu, Edith Fuga Garcia, escrevente juramentada, assino. **Edith Fuga Garcia** (G. 1 e 8/3/63)